

**SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA**



**SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

## **Manual de Identidade Visual**

**SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA**



**SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

Brasília - DF  
2009

## Apresentação

Quando um Serviço de Inspeção Municipal – SIM ou Estadual – SIE integra o Sistema Brasileiro de inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA, os estabelecimentos registrados e indicados por esses serviços passam a ter a possibilidade de realizar o comércio interestadual.

Dessa forma, os produtos elaborados pelos estabelecimentos indicados poderão, sob o aspecto sanitário, ser comercializados em qualquer parte do Brasil, tendo em suas rotulagens o carimbo do Serviço de Inspeção Estadual ou Municipal onde são registrados.

Como fazer, então, para identificar se aquele produto pode mesmo ser comercializado naquele local? Como saber se aquele carimbo no rótulo do produto pertence a um Serviço de Inspeção integrante do SISBI/POA?

Como resposta a essas perguntas temos o parágrafo 4º, artigo 10º, do anexo I da IN nº. 19, de 24 de julho de 2006, que regulamenta esse assunto, conforme descrito abaixo:

“Os produtos elaborados pelos estabelecimentos dos Serviços de Inspeção que aderirem ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal serão identificados mediante a colocação de um logotipo em seus rótulos a ser definido pelo Sistema de Inspeção Coordenador.”

O DIPOA, como órgão Coordenador do SISBI/POA disponibiliza a lista dos serviços integrantes do sistema, com os respectivos estabelecimentos indicados e aptos a comercializar seus produtos em âmbito nacional. Para ter acesso, basta acessar o link “Sistema Brasileiro de Inspeção” no canto direito superior do sítio [www.agricultura.gov.br](http://www.agricultura.gov.br).

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, nos termos do art. 9º, inciso II, combinado com o art. 42, caput, ambos do Anexo I, do Decreto nº 5.351, de 21 de janeiro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 2º, do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, alterado, e no § 4º, do art. 10, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 19, de 24 de julho de 2006, e o que consta do Processo nº 21000.008549/2008-88, resolve:

Art. 1º Definir o modelo do logotipo a ser inserido na rotulagem dos produtos dos estabelecimentos registrados nos Serviços de Inspeção que aderirem ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI desta Instrução Normativa.

Art. 2º Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º serão exclusivamente aqueles indicados pelos Serviços de Inspeção reconhecidos por meio de publicação no Diário Oficial da União e constantes no Cadastro Geral mantido pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DIPOA/SDA/ MAPA).

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

INÁCIO AFONSO KROETZ



## Construção da Logomarca

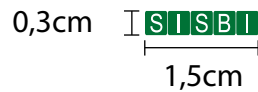
Para construir a logomarca, deve ser utilizada a malha construtiva aqui apresentada. Como orientação, cada módulo da malha está identificado com X. Deve ser mantida sempre a exata proporção e relação entre todos os elementos, incluindo a distância entre as letras.



Aplicação da Marca sem o texto.



## Redução da Logomarca



**Tipologia**

Na aplicação da do nome por extenso

**SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE  
PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

deverá ser utilizada a tipologia Frutger LT Std 75 Black, em letras maiúsculas

FRUTGER LT Std 55 Roman

A B C D E F G H I J K L M  
N O P Q R S T U V X W Y Z  
a b c d e f g h i j k l m n  
o p q r s t u v x w y z  
1 2 3 4 5 6 7 8 9 0



## Tipologia

Na aplicação da sigla

# SISBI

deverá ser utilizada a tipologia Arial bold, em letras maiúsculas

**ARIAL BOLD**

**A B C D E F G H I J K L M  
N O P Q R S T U V X W Y Z  
a b c d e f g h i j k l m n o p  
q r s t u v x w y z  
1 2 3 4 5 6 7 8 9 0**

**SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA**

**S I S B I**

**SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

## Cores

### SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA

● CMYK - C/0 M/0 Y/0 K/100  
RGB - R/0 G/0 B/0  
PANTONE PROCESS Coated - DS Black C



CMYK - C/100 M/0 Y/100 K/40  
RGB - R/0 G/127 B/62  
PANTONE PROCESS Coated - DS 277-1C

CMYK - C/0 M/0 Y/0 K/0  
RGB - R/255 G/255 B/255  
PANTONE PROCESS Coated - DS 325-9C

**SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA**



**SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

## Aplicação uma cor

SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA



SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA



SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

## Aplicação sobre preto e variação do preto

K 100%



K 40%



K 80%



K 20%



K 60%



K 10%



## Aplicação sobre cores escuras



## Aplicação sobre cores claras





SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA



SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL